



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020/SEMA/MT  
LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA  
MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PROCESSO Nº 229313/2020/SEMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020/SEMA**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**  
**DATA: 26/11/2020 – HORÁRIO 14h00min**

**LOCAL:** Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, após clicar no link “Portal de Aquisições”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para renovação de serviços de suporte destinados a prover solução de virtualização de desktops da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA-MT, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

**UNIDADE DEMANDANTE:** GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI – SEMA/MT

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	5
6. DO CREDENCIAMENTO .....	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	8
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	10
9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS .....	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL .....	13
11. DA HABILITAÇÃO.....	14
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	19
13. DOS RECURSOS .....	20
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	21
15. DO CONTRATO .....	22
16. DO PAGAMENTO .....	24
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	26
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	28
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	29
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....	32
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	35
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP .....	36
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA .....	37
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO.....	49
ANEXO VI –PREÇOS ESTIMADOS.....	83



## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar n.º 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria n.º 250, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual n.º 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 11 de novembro de 2020 até às 13h30min do dia 26 de novembro de 2020**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 26 de novembro de 2020** tendo **como referência o horário de Cuiabá-MT**. A licitação será regida pelas Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo Decreto n.º 840/2017 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <http://www.seplag.mt.gov.br/>.

## 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em : **Contratação de empresa especializada para renovação de serviços de suporte destinados a prover solução de virtualização de desktops da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA-MT**, conforme as características, coberturas, condições, obrigações especificadas no Termo de Referência devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste edital.

2.2. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme dispõe o artigo 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/18 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://www.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://www.seplag.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste edital.**

**3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.**

**3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.4.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://www.seplag.mt.gov.br/>.

**3.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <http://www.seplag.mt.gov.br/>, após clicar no link “Portal de Aquisições”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. **Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.**

**3.6.** A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

**3.7.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017** e suas alterações.

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4.2.1. Os Lotes 02 e 03** da presente licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.2.2.** A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**4.2.3.** A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caput e § 1º, 44, § 2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

**4.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a). Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

b) Entendem-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

c). Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 7º da Lei 10520/2002;

d). Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

e). Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

f). Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.

g) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

h) estrangeiras que não funcionem no País;

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

**4.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

**4.7.** Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

**4.8.** Para a participação do (s) lote (s) de exclusivos, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício.

**4.8.1.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

**4.9.** Para a participação do(s) lote(s) de Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**5.1.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.**

**5.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.

**5.3.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**5.4.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

**6.1.1.** Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

**6.1.1.1.** As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

**6.1.2.** O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

**6.2.** Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

**a)** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “**PREGÕES**” – “**LANÇAR PROPOSTA**”, no menu lateral esquerdo do portal;

**b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

**c)** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

**c1)** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**c2)** Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.

**c3)** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**c4)** No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA.”

**Pregão**

Voltar Credenciamento

**Informações do Pregão**

Órgão:	
Processo:	
Pregão:	
Pregoeiro:	
Data/Hora da Abertura do Pregão:	
Data Final para Envio de Propostas:	
Objeto:	

Sr. Fornecedor, a empresa que você representa não encontra-se registrada em nosso sistema como Micro ou Pequena Empresa. Para alterar essa informação selecione abaixo a opção 'Declaro ser Micro ou Pequena Empresa'.

Declaro ser Micro ou Pequena Empresa

Declaro Não ser Micro ou Pequena Empresa

Sou Microempresa e Declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

Voltar Credenciamento

**6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.**

6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.**

**6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**6.7. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

**6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.**

**6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, cujo download do arquivo encontra-se**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de **anexar e enviar** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**7.1.1.1 A inclusão da dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <http://www.seplag.mt.gov.br/> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.**

7.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

7.2 Na **Proposta** serão consignados:

- a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;
- d). Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;
- g) Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.3** A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do lote.

**7.4.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6** O Pregoeiro poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**7.7.** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.8** O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.9** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.10.** Os licitantes convocados pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

**7.11** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.12** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**7.13** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**7.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.15.** As empresas, após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.16.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.17.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.18.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**7.19.** A sessão poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análise prévia que se fizer necessária.

**7.20.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvados os casos que beneficiem a Administração Pública.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**8.2** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

**8.3.** As propostas de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sob pena de desclassificação, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.

**8.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.5.** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.6** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

**8.7.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**8.8.** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.8.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

**8.9** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**8.10** Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

**8.11** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**8.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

**8.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.16.1.** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**8.18.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**8.19.** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.20.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**8.20.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

**8.21** A proposta realinhada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da finalização da sessão.

**8.22** A proposta realinhada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

## 9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**9.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento, e no momento da Habilitação comprovar a situação.

**9.1.1** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 9.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**9.2** Após a fase de lances se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

**9.3** A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**9.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.1** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 9.2**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 9.3**, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

**9.6** Para a regularização referente à restrição em documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 11 deste Edital.

**10.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: **licitacao1@sema.mt.gov.br**, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.

**10.1.1.1.** Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

**10.2.** O (A) pregoeiro (a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação, encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar após o prazo constante no item 10.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**10.3.** O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

**10.4** Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

**10.5** O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

**10.6** Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**10.7.** Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, **ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições- Secretaria de Estado de Meio Ambiente-Cuiabá-MT.**

**10.8.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**11.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser **apresentados no prazo constante no item 11.1.1**, são os seguintes:

### **11.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).

c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.2.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.2.2.2.** Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

### **11.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**a).** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.2)** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**a.3)** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, EIRELI, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante.

**a.4)** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme **item a.2**.

**a.5)** Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**a.6)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**a.7).** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

**II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Escrituração Digital – Sped;

**III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício** extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total  
SG = -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante  
LC = -----  
Passivo Circulante

**b. 1)** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**c)** As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, sob pena inabilitação;

**d)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial em plena validade, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

**d.1).** Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1.993.

#### **11.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante (atestado de capacidade técnica-operacional) pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(s) competente(s), que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**a.1).** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

**a.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) Comprovar que possui em seu quadro Profissional certificado pela Citrix.

#### **11.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**).

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo II**).

**c)** Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo II**);

**d)** Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo- **Anexo III**);

**e)** Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público. (Conforme modelo- **Anexo II**);

**f)** Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

**g).** Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

**11.3.** Os licitantes inscritos no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira**, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 11.2.1)**, **regularidade fiscal e trabalhista (item 11.2.2)** e **qualificação econômico-financeira (item 11.2.3)**.

**11.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**a).** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- b). Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d). Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**11.5.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**11.5.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**11.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.8.** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

**11.9.** O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

**11.10.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS**, conjuntamente com os **DOCUMENTOS ARROLADOS** do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhadas **ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS**, pela licitante vencedora, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT - GERÊNCIA GESTÃO DE AQUISIÇÕES- Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**12.1.1.** O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_ LOTE Nº \_\_ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

**12.2.** Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.2.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**12.3.** A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

**12.3.1.** Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

**12.4.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das postostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

**13.1.1.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

- I - Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- II - Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- III - Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

**13.1.2.** O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.**

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.3.** Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**13.4.** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**13.5.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br) ou encaminhados os documentos originais à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso**, respeitando os prazos previstos nos itens 13.1.2 e 13.3 desta seção.

**13.5.1.** Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

**13.6. Não** serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

**13.6.1. Não** serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

**13.7.** As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

**13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

**13.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

**I** – Houver recurso;

**II** – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o (a) pregoeiro (a) deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**III** – O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**14.2.** Em havendo recurso, a autoridade competente da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

**14.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do **item 14.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

**14.4.** Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

**14.5** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo (a) Pregoeiro (a), e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.6.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

**14.7.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.7.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 15. DO CONTRATO

**15.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo V**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

**15.1.1.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na **PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT**.

**15.1.1.1** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**15.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**15.3.1** Para o serviço de garantia/suporte, o prazo de vigência é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**, conforme Termo de Garantia, Anexo III da minuta de contrato.

**15.4** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

**15.4.1.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.2.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no parágrafo anterior.

**15.5. Execução do contrato:**

**15.5.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 049/GITI/2020, bem como na minuta de contrato.**

**15.5.2.** Os serviços deverão ser iniciados em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**15.5.3** Horário de entrega: de segunda à sexta-feira **das 08:00 às 16:00 horas**.

**15.5.4.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**.

**15.6.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a entrega do produto;

**15.7. Das Garantias:**

**15.7.1** Deverá contemplar suporte e subscrição(SnS) por, no mínimo, 36 meses, de acordo com a quantidade de pacotes de cobertura (support/subion ou maintenance) adquiridos através dos itens 01 e 02;

**15.7.2.** O fabricante deverá prestar diretamente os serviços de tele-suporte técnico dos softwares durante o período de cobertura de garantia;

**15.7.3.** Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do tele-suporte, deverá ser assegurando:

**15.7.3.1.** Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), atendimento 24(vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana, com tempo de atendimento de até 01 (uma) hora, assistindo



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

**15.7.3.2.** Para os demais casos, atendimento em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, assistindo remotamente o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

**15.7.3.3.** Em ambos os casos, deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções;

**15.7.4.** O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet;

**15.7.5.** Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

**15.7.6.** As novas versões, releases, atualizações e correções dos softwares, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE;

**15.7.7.** Quando do recebimento definitivo do objeto será assinado Termo de Garantia pelo LICITANTE vencedor conforme especificações do fabricante e condições estipuladas no presente Termo de Referência, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.078/90;

#### **15.8. Da Garantia Contratual:**

**15.8.1.** Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**15.9.** Pela inexecução total ou parcial do avençado com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções da cláusula décima primeira do contrato.

**15.10.** Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO V) bem como no Termo de Referência (ANEXO II), e outras, conforme legislação vigente.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento deverá ser pago em **parcela única** para os **Lotes 1 e 2**, e **sob demanda** para o **Lote 3**, pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**16.2** Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**16.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**16.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.5** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**16.5.1.** A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

**16.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**16.7** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

**17.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- e) rescisão contratual, com o cancelamento imediato da contratação objeto deste instrumento, concomitante com a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.1.1** As sanções previstas no Item anterior serão aplicadas na proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO	
	ADVERTÊNCIA	MULTA
<b>Primeira ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no Termo de Referência.	subclausula 17.1, alínea “a”.	-
<b>Segunda ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no Termo de Referência.	-	subclausula 17.1, alínea “b”.
<b>Terceira ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no Termo de Referência.	-	subclausula 17.1, alínea “c”.
<b>Quarta ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no Termo de Referência.	-	subclausula 17.1, alínea “d”.
<b>Quinta ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 17.1 e 16.2, previstas no Termo de Referência.	-	subclausula 17.1, alínea “e”.

**17.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ele adjudicado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

17.3 A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos serviços não prestados

17.4 A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

**17.5** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**17.5.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**17.5.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**17.5.3** Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**17.5.4** Alteração de substância, qualidade do serviço fornecido;

**17.5.6** Prestação de serviço de baixa qualidade

**17.6** Nos casos dos serviços não executados nos prazos estipulados, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**17.7** Nos casos da não aceitação, de entregas de serviços, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**17.8** Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento na entrega dos serviços, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.9** Pelo não cumprimento da garantia legal e devida do objeto contratado, durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**17.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital do Pregão Eletrônico e das demais cominações legais.

**17.11** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

**17.12** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**17.13** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**17.14** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

**17.15** Recebida a defesa, a CONTRATANTE deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade

**17.16** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no **item 17.8.**

**17.17.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

**17.18.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**17.19** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de **6 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 036  
Função: 18  
Unidade Orçamentária: 27.101  
Subfunção: 126  
Ação: 2009  
Subação: 3  
Etapa/Medida/Tarefa: 4

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa
2020			
2009	195	9900	3.3.90.40.001



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**18.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1.** A anulação do procedimento induz a **ordem de serviço/Contrato**

**19.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da **ordem de serviço/contrato**.

**19.3.** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

**19.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 17.1.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro da ordem de serviço/contrato.

**19.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

**19.12.** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

**19.13.** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT ([http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=803&Itemid=718](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718)) e no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**19.14** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**19.15.** A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

**19.16.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

**19.17.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à ordem de serviço.

**19.18.** São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

- Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

c) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- d) Anexo IV- Termo de Referência nº. 049/GITI/2020 elaborado pelo setor demandante
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI – Preços Estimados

Cuiabá, 10 de novembro de 2020.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenadora de despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SEMA/MT



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.º \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇAS CITRIX VIRTUAL APPS AND DESKTOPS ADVANCED EDITION PER USER/DEVICE POR UM PERÍODO DE 3 ANOS. UNIDADE	250	UN	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ _____</b>

**LOTE 02 ME - EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE CITRIX GATEWAY, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS. UNIDADE	01	UN	R\$ _____	R\$ _____

**LOTE 03 ME - EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTES DE BANCO DE 08 HORAS DE SUPORTE TÉCNICO EM SOLUÇÃO CITRIX VIRTUAL APPS AND DESKTOPS E CITRIX	04	UN	R\$ _____	R\$ _____



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	GATEWAY VPX. UNIDADE				
--	-------------------------	--	--	--	--

**1. Os produtos oferecidos deverão atender plenamente as seguintes especificações:**

**1.1. LOTE 01** – Renovação de suporte de licenças perpétuas Citrix Virtual App And Desktop por um período de 03 (três)anos (Detalhamento Base do Item a ser renovado : Citrix XenDesktop Enterprise Edition - x1 User/Device License (3013057- G1));

**1.2. LOTE 02** - Renovação de Citrix Gateway por um período de 03 (três) anos (Detalhamento Base do Item a ser renovado : Citrix XenDesktop Enterprise Edition - x1 User/Device License Software Maintenance 1 Year (4034299-G1));

**1.3. LOTE 03** - Pacotes de banco de 08 horas de suporte técnico:

Deverá prover pacote de horas de serviços especializados para suporte a quaisquer demandas de administração, operação assistida, planejamento, tuning, re-configuração, hardening, migração de dados e integração do produto ofertado com o ambiente atual;

Prazo máximo de conclusão: 36 meses

**1.3.1. Escopo geral**

Pacote de 08(oito) horas para suporte remoto de segundo nível na solução ofertada, abrangendo o apoio e execução nos procedimentos de administração, tais como:

- a) Instalação, configuração, atualização e ajustes;
- b) Suporte para resolução de problemas e dúvidas;
- c) Planejamentos, análises, revisões, tuning e hardening da solução;
- d) Configurações das funções avançadas;
- e) Instalação das licenças;
- f) Configuração de VDAs para publicação de VDI e aplicativos;
- g) Configuração de receiver;
- h) Implementação de políticas;
- i) Configuração do balanceamento de carga da solução;
- j) Ajustes que se façam necessários nos hypervisors envolvidos;
- k) E todas e quaisquer outras atividades relacionados a solução de virtualização de desktop fornecida;

**1.3.1.1.** Será contabilizado em termos de homem/horas de consultoria;

**1.3.1.2.** As horas deverão ser vigentes para uso durante o período de 36 meses;

**1.3.1.3.** As horas serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

**1.3.1.4.** As contabilizações serão feitas individualmente para cada profissional alocado. No final do mês a CONTRATADA deverá enviar a planilha detalhada listando as horas utilizadas e todos os serviços prestados no período juntamente com a nota fiscal para pagamento;

**1.3.2. Dinâmica de atendimento**

**1.3.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer opção de abertura de ocorrências através de sistema via WEB e através de telefone;

**1.3.2.2.** O sistema via web, deverá ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de e-mails para o pessoal envolvido;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**1.3.2.3.** O início do atendimento deverá ocorrer até o próximo dia útil comercial, após a abertura do respectivo chamado;

**1.3.2.4** Os chamados deverão ser atendidos dentro do horário compreendido entre às 7:30h e 17:30h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

**1.3.2.5** Para efeito de contabilização das horas utilizadas, a granularidade será de 1 (uma) hora, sendo 2 (duas) horas a quantidade mínima computada para os atendimentos presenciais, e de 1 (uma) hora para o atendimento remoto, sendo a primeira interação entre o consultor e a CONTRATANTE considerada o início do atendimento;

**1.3.2.6** Para os atendimentos executados fora do horário coberto contratado, as horas utilizadas serão contabilizadas em dobro;

**1.3.2.7** Os atendimentos serão remotos, salvo em fracasso/impossibilidade de execução remota, quando o profissional deverá se deslocar para o local;

**1.3.2.8** Todas as atividades realizadas através de acesso remoto deverão utilizar conexão segura via Internet (Protocolo SSH versão 2 ou VPN), através de infra-estrutura disponibilizada pela CONTRATANTE;

**1.3.2.9** Os acessos remotos deverão ser realizados, exclusivamente, a partir da rede da empresa CONTRATADA, ou de suas filiais;

**1.3.2.10** Para os atendimentos presenciais na CONTRATANTE, o valor das despesas com deslocamento (ida e volta) e diárias deverão ser cobrados a CONTRATANTE em termos de horas que serão descontadas do saldo de horas do contrato de acordo com as seguintes diretrizes

- a) Deslocamento por profissional(cobrido os custos de ida e volta): 10(dez) horas;
- b) Diária por profissional(contabilizado a cada dia de permanência): 05(cinco) horas;

**1.3.2.11** Os atendimentos referentes à instalação, análise de performance e ajuste de configurações serão realizado mediante agendamento prévio entre o pessoal técnico responsável da CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**1.3.2.12** Não serão aceitas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte dos responsáveis.

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa**



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000/2020 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2020/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2020/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

- ( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- ( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**



**GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 049/GITI/2020**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA
- 2.2. SICONV: Não
- 2.3. GEO-OBAS: Não

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 036
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27.101
- 3.4. Subfunção: 126
- 3.5. Ação: 2009
- 3.6. Subação: 3
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 4

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-  
GITI - SEMA MT  
Telefone: 3613-7369

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Jadiael de Siqueira Diniz
- 5.2. Fiscal Substituto: Reginaldo Macedo dos Santos

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
------------------------	-------	--------	--------------------------	------------



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

<b>2020</b>				
2009	195	9900	3.3.90.40.001	
				<b>Total</b>
				<b>Total Geral</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**

Contratação de empresa especializada para renovação de serviços de suporte destinados a prover solução de virtualização de desktops da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA-MT.

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**

Os produtos oferecidos deverão atender plenamente as seguintes especificações:

7.1.1 ITEM 01 – Renovação de suporte de licenças perpétuas Citrix Virtual App And Desktop por um período de 03 (três)anos (Detalhamento Base do Item a ser renovado : Citrix XenDesktop Enterprise Edition - x1 User/Device License (3013057-G1));

7.1.2 ITEM 02 - Renovação de Citrix Gateway por um período de 03 (três) anos (Detalhamento Base do Item a ser renovado : Citrix XenDesktop Enterprise Edition - x1 User/Device License Software Maintenance 1 Year (4034299-G1));

7.1.3 ITEM 03 - Pacotes de banco de 08 horas de suporte técnico:

Deverá prover pacote de horas de serviços especializados para suporte a quaisquer demandas de administração, operação assistida, planejamento, tuning, re-configuração, hardening, migração de dados e integração do produto ofertado com o ambiente atual;

Prazo máximo de conclusão: 36 meses

**Escopo geral**

7.1.3.1 Pacote de 08(oito) horas para suporte remoto de segundo nível na solução ofertada, abrangendo o apoio e execução nos procedimentos de administração, tais como:

- a) Instalação, configuração, atualização e ajustes;
- b) Suporte para resolução de problemas e dúvidas;
- c) Planejamentos, análises, revisões, tuning e hardening da solução;
- d) Configurações das funções avançadas;
- e) Instalação das licenças;
- f) Configuração de VDAs para publicação de VDI e aplicativos;
- g) Configuração de receiver;
- h) Implementação de políticas;
- i) Configuração do balanceamento de carga da solução;
- j) Ajustes que se façam necessários nos hypervisors envolvidos;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

k) E todas e quaisquer outras atividades relacionados a solução de virtualização de desktop fornecida;

7.1.3.2 Será contabilizado em termos de homem/horas de consultoria;

7.1.3.3 As horas deverão ser vigentes para uso durante o período de 36 meses;

7.1.3.4 As horas serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

7.1.3.5 As contabilizações serão feitas individualmente para cada profissional alocado;

7.1.3.6 Será pago em 01(uma) parcela única, no momento da contratação;

**Dinâmica de atendimento**

7.1.3.7 A CONTRATADA deverá fornecer opção de abertura de ocorrências através de sistema via WEB e através de telefone;

7.1.3.8 O sistema via web, deverá ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de e-mails para o pessoal envolvido;

7.1.3.9 O início do atendimento deverá ocorrer até o próximo dia útil comercial, após a abertura do respectivo chamado;

7.1.3.10 Os chamados deverão ser atendidos dentro do horário compreendido entre às 7:30h e 17:30h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

7.1.3.11 Para efeito de contabilização das horas utilizadas, a granularidade será de 1 (uma) hora, sendo 2 (duas) horas a quantidade mínima computada para os atendimentos presenciais, e de 1 (uma) hora para o atendimento remoto, sendo a primeira interação entre o consultor e a CONTRATANTE considerada o início do atendimento;

7.1.3.12 Para os atendimentos executados fora do horário coberto contratado, as horas utilizadas serão contabilizadas em dobro;

7.1.3.13 Os atendimentos serão remotos, salvo em fracasso/impossibilidade de execução remota, quando o profissional deverá se deslocar para o local;

7.1.3.14 Todas as atividades realizadas através de acesso remoto deverão utilizar conexão segura via Internet (Protocolo SSH versão 2 ou VPN), através de infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE;

7.1.3.15 Os acessos remotos deverão ser realizados, exclusivamente, a partir da rede da empresa CONTRATADA, ou de suas filiais;

7.1.3.16 Para os atendimentos presenciais na CONTRATANTE, o valor das despesas com deslocamento (ida e volta) e diárias deverão ser cobrados a CONTRATANTE em termos de horas que serão descontadas do saldo de horas do contrato de acordo com as seguintes diretrizes

a) Deslocamento por profissional(cobrido os custos de ida e volta): 10(dez) horas;

b) Diária por profissional(contabilizado a cada dia de permanência): 05(cinco) horas;

7.1.3.17 Os atendimentos referentes à instalação, análise de performance e ajuste de configurações serão realizado mediante agendamento prévio entre o pessoal técnico responsável da CONTRATANTE e a CONTRATADA;

7.1.3.18 Não serão aceitas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte dos responsáveis.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1 -	Serviço de Suporte Técnico para licenças Citrix Virtual Apps and Desktops Advanced Edition Per User/Device por um período de 3 anos	unidade	250,00	-				
2 -	Renovação de Citrix Gateway por um período de 03 (três) anos	unidade	1,00	-				
3 -	Pacotes de banco de 08 horas de suporte técnico em solução Citrix Virtual Apps and Desktops e Citrix Gateway VPX	unidade	4,00	1				
<b>Total</b>								

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

Em 2017, a Sema celebrou o contrato nº 038/2017/SEMA, para fornecimento das licenças Citrix Virtual App and Desktop e a licença Citrix Gateway. As licenças de software foram entregues e a extensão do suporte esteve ativa e válida até **29/04/2020**. Tendo em vista a expiração do prazo de validade, se faz necessária a renovação/manutenção desse produto, pois é de suma importância para mantermos o ambiente devidamente licenciado e com direito a novas versões do software adquirido, para correção de eventuais bugs(erro)s, vulnerabilidades e promover dessa forma, a melhoria continua.

A virtualização de desktops visa solucionar os problemas de infraestrutura das DUDS e da própria sede da SEMA-MT, utilizando grandes recursos computacionais de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

servidores no Data Center. Sem a virtualização de desktops as localidades remotas não conseguem acessar arquivos grandes no Data Center devido a pouca largura de banda de transmissão, com a virtualização de desktops a estação de trabalho executa diretamente no Data Center utilizando os recursos do mesmo. A contratação poderá oferecer também mobilidade pelo acesso por computadores e dispositivos portáteis, e ainda segurança dos dados contra perdas por desastres.

### 9.2. Justificativa do Quantitativo:

Para chegar ao quantitativo descrito, foi levado em consideração o quantitativo do contrato anterior, quantidades abaixo:

#### **DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE SERVIÇO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOP**

Estes itens são necessários devido a questão de Renovação/Manutenção de ativos de software de virtualização de desktop da SEMA-MT. Os descritivos dos **itens 1 e 2** foram abaixo divididos, como forma de melhor representar o consumo dos itens de **Aquisição** definidos pelo contrato anterior, com os de **Renovação** definidos pelo novo TR de 2020. Ainda é importante ressaltar, que devido ao atual quadro de pandemia do covid-19 enfrentado por todos, resultando na necessidade de uma maior atenção ao regime de Teletrabalho ou Home Office, fez-se necessário uma extensão um pouco maior do tempo de suporte para mais 3 anos, com a devida renovação das 250 licenças.

Os 4 pacotes de **8 horas de suporte técnico** que foram consumidos no ano de 2018, também necessitam ser renovados neste novo TR do ano 2020.

Solução de Virtualização de Desktop				
Item	Descrição	Consumo		
		2018	2019	TR-2020
1	Citrix XenDesktop Enterprise Edition - x1 User/Device License (3013057- G1)	250	-	-
	Renovação de suporte de licenças perpétuas Citrix Virtual App And Desktop por um período de 03 (três) anos	-	-	250
2	Citrix XenDesktop Enterprise Edition - x1 User/Device License Software Maintenance 1 Year (4034299-G1)	250	250	-
	Renovação de Citrix Gateway por um período de 03 (três) anos	-	-	1
3	Pacotes de banco de 08 horas de suporte técnico	4	-	4

### 10. Resultados Esperados:

- Flexibilidade: pode-se acessar a sua estação de trabalho a partir de qualquer lugar, inclusive da internet por meio de computadores e dispositivo móveis;
- Facilidade: a instalação pode ser rápida, necessitando apenas conexão de rede e senha de acesso a partir de qualquer dispositivo;
- Redução do custo agregado: os desktops virtuais agregam vantagens como a melhor utilização dos investimentos em tecnologias existentes como computadores antigos.



**11. Público Alvo:**

Todos os servidores da SEMA-MT e DUDS que necessitem de recursos computacionais melhores e em locais remotos.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?

Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Profissional que fará o suporte remoto ou presencial deve ser certificado pela Citrix.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:

<b>Tipo de Entrega</b>	<b>Observação</b>
Parcela única	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 10 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser iniciados em até 15 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

08:00 às 16:00

13.3.3. Endereço da entrega:

Coordenadoria Tecnologia da Informação - CTI - SEMA/MT, Rua C



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

A fiscalização da entrega dos serviços, a avaliação e o controle sistemáticos do presente contrato serão procedidos de pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, compete:

- a) expedir ordens de serviços;
- b) acompanhar a entrega dos serviços objetivando garantir a qualidade e especificação;
- c) exigir da CONTRATADA a correção dos serviços entregues com falhas, erros ou imperfeições;
- d) informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na entrega dos serviços;
- e) atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à entrega dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil, para que seja distribuída ao gestor e demais setores competentes para posterior pagamento;
- f) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os serviços, dentro das normas deste contrato;
- g) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre a entrega dos serviços;
- h) sugerir a aplicação de penalidades;
- i) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- j) decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento contratual, além das atribuições fixadas nos parágrafos anteriores, será complementado pelas funções inerentes ao gestor de contratos da CONTRATANTE, nos termos das normas internas.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do objeto contratado.

#### **14. Vigência do contrato:**

12 meses.



## **15. Forma de pagamento:**

Parcela única.

## **16. Obrigações Específicas do objeto:**

### **16.1. Da Contratante:**

- a) nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;
- b) verificar a execução do objeto por meio do(s) fiscal(is) do contrato;
- c) propiciar todas as facilidades indispensáveis ao bom desenvolvimento dos serviços, fornecendo toda infraestrutura técnica e operacional necessária à realização dos serviços;
- d) disponibilizar o acesso, aos funcionários da CONTRATADA, para permitir a realização dos serviços contratados;
- e) fornecer login e senha para os funcionários da CONTRATADA que necessitem acesso ao objeto contratado;
- f) efetuar pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais;
- h) notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva dos serviços;
- i) efetuar o pagamento dos serviços recebidos após o recebimento definitivo;
- j) acompanhar o período de garantia dos serviços contratados através de servidor designado para a fiscalização do contrato;
- k) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

### **16.2. Da Contratada:**

- a) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam prestados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - Coordenadoria de Tecnologia da Informação, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, etc.;
- b) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente contratação;
- c) efetuar a entrega dos serviços, em estrita observância às especificações técnicas solicitadas;
- d) fornecer os serviços contratados acompanhados da respectiva nota fiscal;
- e) na impossibilidade de entregar do objeto no prazo estabelecido, comunicar e justificar ao responsável pelo recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- h) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às solicitações e reclamações formuladas;
- i) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

## **17. Das Garantias:**

### **17.1. Garantia do objeto**

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

17.1.1. Deverá contemplar suporte e subscrição(SnS) por, no mínimo, 36 meses, de acordo com a quantidade de pacotes de cobertura (support/subion ou maintenance) adquiridos através dos itens 01 e 02;

17.1.2. O fabricante deverá prestar diretamente os serviços de tele-suporte técnico dos softwares durante o período de cobertura de garantia;

17.1.3. Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do tele-suporte, deverá ser assegurando:

17.1.3.1. Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), atendimento 24(vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana, com tempo de atendimento de até 01 (uma) hora, assistindo remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

17.1.3.2. Para os demais casos, atendimento em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, assistindo remotamente o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

17.1.3.3. Em ambos os casos, deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções;

17.1.4. O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet;

17.1.5. Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

17.1.6. As novas versões, releases, atualizações e correções dos softwares, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE;

17.1.7. Quando do recebimento definitivo do objeto será assinado Termo de Garantia pelo LICITANTE vencedor conforme especificações do fabricante e condições



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

estipuladas no presente Termo de Referência, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.078/90;

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento na entrega dos serviços, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência formal;
- b) multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;
- c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- e) rescisão contratual, com o cancelamento imediato da contratação objeto deste instrumento, concomitante com a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas no Item anterior serão aplicadas na proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO	
	ADVERTÊNCIA	MULTA
<b>Primeira ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no Termo de Referência.	Parágrafo alínea "a".	Sexto, -
<b>Segunda ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no Termo de Referência.		Parágrafo alínea "b". Sexto
<b>Terceira ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no Termo de Referência.		Parágrafo alínea "c". Sexto
<b>Quarta ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no Termo de Referência.		Parágrafo alínea "d". Sexto
<b>Quinta ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 17.1 e 16.2, previstas no Termo de Referência.		Parágrafo alínea "e". Sexto

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ele adjudicado.

PARÁGRAFO NONO - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos serviços não prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nos casos dos serviços não executados nos prazos estipulados, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nos casos da não aceitação, de entregas de serviços, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Pelo não cumprimento da garantia legal e devida do objeto contratado, durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso– SEMA-MT – e protocolizada na própria SEMA-MT, no horário de 7:30h às 17:30h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério desta, a sua aceitação.

**19. Protocolo:**

229313/2020

23/06/2020

**20. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

17 de setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
Marcelo Monteiro da Silva  
Responsável pela Elaboração do  
T.R.  
27/07/2020

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Marcelo Monteiro da Silva  
Responsável pela Especificação Técnica  
de T.I.  
27/07/2020

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Macedo dos Santos  
Gerente da Unidade  
29/07/2020

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Pitágoras Santos Otoni  
Coordenador/Superintendente da  
Unidade  
30/07/2020

Aprova

\_\_\_\_\_  
Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
30/07/2020

Existência de Saldo Orçamentário no  
PTA/LOA

\_\_\_\_\_  
Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
30/07/2020

Existência de Saldo Financeiro

\_\_\_\_\_  
Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
31/07/2020

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA**

**TERMO DE  
CONTRATO Nº. 0\_\_\_/2020/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone(s): \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo**\_\_\_\_\_/SEMA devidamente instruído com o **Parecer Jurídico** nº \_\_\_\_\_/SUBPGMA/2020, com o **Edital de Pregão Eletrônico** n.º \_\_\_\_\_/2020, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**1.1.** O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para renovação de serviços de suporte destinados a prover solução de virtualização de desktops da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA-MT, conforme as características, coberturas, condições, obrigações especificadas no **Termo de Referência nº 049/GITI/2020**, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no **Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2020**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2020/SEMA/MT, conforme discriminação abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇAS CITRIX VIRTUAL APPS AND DESKTOPS ADVANCED EDITION PER USER/DEVICE POR UM PERÍODO DE 3 ANOS. UNIDADE	250	UN	R\$ _____	R\$ _____

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE CITRIX GATEWAY, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS. UNIDADE	01	UN	R\$ _____	R\$ _____

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTES DE BANCO DE 08 HORAS DE SUPORTE TÉCNICO EM SOLUÇÃO CITRIX VIRTUAL APPS AND DESKTOPS E CITRIX GATEWAY VPX. UNIDADE	04	UN	R\$ _____	R\$ _____



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**2.2.** Os produtos oferecidos deverão atender plenamente as seguintes especificações:

**2.2.1. LOTE 01** – Renovação de suporte de licenças perpétuas Citrix Virtual App And Desktop por um período de 03 (três)anos (Detalhamento Base do Item a ser renovado : Citrix XenDesktop Enterprise Edition - x1 User/Device License (3013057- G1);

**2.2.2. LOTE 02** - Renovação de Citrix Gateway por um período de 03 (três) anos (Detalhamento Base do Item a ser renovado : Citrix XenDesktop Enterprise Edition - x1 User/Device License Software Maintenance 1 Year (4034299-G1);

**2.2.3. LOTE 03** - Pacotes de banco de 08 horas de suporte técnico:

**2.2.3.1. A CONTRATADA** deverá prover pacote de horas de serviços especializados para suporte a quaisquer demandas de administração, operação assistida, planejamento, tuning, re-configuração, hardening, migração de dados e integração do produto ofertado com o ambiente atual;

**2.2.3.2.** Prazo máximo de conclusão: 36 meses

**2.2.3.3. Escopo geral:**

**2.2.3.3.1.** Pacote de 08(oito) horas para suporte remoto de segundo nível na solução ofertada, abrangendo o apoio e execução nos procedimentos de administração, tais como:

- a) Instalação, configuração, atualização e ajustes;
- b) Suporte para resolução de problemas e dúvidas;
- c) Planejamentos, análises, revisões, tuning e hardening da solução;
- d) Configurações das funções avançadas;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- e) Instalação das licenças;
- f) Configuração de VDAs para publicação de VDI e aplicativos;
- g) Configuração de receiver;
- h) Implementação de políticas;
- i) Configuração do balanceamento de carga da solução;
- j) Ajustes que se façam necessários nos hypervisors envolvidos;
- k) E todas e quaisquer outras atividades relacionados a solução de virtualização de desktop fornecida;

**2.2.3.3.2. Será contabilizado em termos de homem/horas de consultoria;**

**2.2.3.3.3. As horas deverão ser vigentes para uso durante o período de 36 meses;**

**2.2.3.3.4. As horas serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;**

**2.2.3.3.5. As contabilizações serão feitas individualmente para cada profissional alocado. No final do mês a CONTRATADA deverá enviar a planilha detalhada listando as horas utilizadas e todos os serviços prestados no período juntamente com a nota fiscal para pagamento;**

**2.2.3.4. Dinâmica de atendimento:**

**2.2.3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer opção de abertura de ocorrências através de sistema via WEB e através de telefone;**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**2.2.3.4.2.** O sistema via web, deverá ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de e-mails para o pessoal envolvido;

**2.2.3.4.3.** O início do atendimento deverá ocorrer até o próximo dia útil comercial, após a abertura do respectivo chamado;

**2.2.3.4.4.** Os chamados deverão ser atendidos dentro do horário compreendido entre às 7:30h e 17:30h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

**2.2.3.4.5.** Para efeito de contabilização das horas utilizadas, a granularidade será de 1 (uma) hora, sendo 2 (duas) horas a quantidade mínima computada para os atendimentos presenciais, e de 1 (uma) hora para o atendimento remoto, sendo a primeira interação entre o consultor e a **CONTRATANTE** considerada o início do atendimento;

**2.2.3.4.6.** Para os atendimentos executados fora do horário coberto contratado, as horas utilizadas serão contabilizadas em dobro;

**2.2.3.4.7.** Os atendimentos serão remotos, salvo em fracasso/impossibilidade de execução remota, quando o profissional deverá se deslocar para o local;

**2.2.3.4.8.** Todas as atividades realizadas através de acesso remoto deverão utilizar conexão segura via Internet (Protocolo SSH versão 2 ou VPN), através de infraestrutura disponibilizada pela **CONTRATANTE**;

**2.2.3.4.9.** Os acessos remotos deverão ser realizados, exclusivamente, a partir da rede da **CONTRATADA**, ou de suas filiais;

**2.2.3.4.10.** Para os atendimentos presenciais na **CONTRATANTE**, o valor das despesas com deslocamento (ida e volta) e diárias deverão ser cobrados a **CONTRATANTE** em termos de horas que serão descontadas do saldo de horas do contrato de acordo com as seguintes diretrizes



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

a) Deslocamento por profissional (cobrido os custos de ida e volta): 10(dez) horas;

b) Diária por profissional(contabilizado a cada dia de permanência): 05(cinco) horas;

**2.2.3.4.11.** Os atendimentos referentes à instalação, análise de performance e ajuste de configurações serão realizado mediante agendamento prévio entre o pessoal técnico responsável da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

**2.2.3.4.12.** Não serão aceitas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte dos responsáveis.

**2.3.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago em **parcela única** para os **Lotes 1 e 2**, e **sob demanda** para o **Lote 3**, mediante Ordem de Serviço emitida pela **GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI** da **CONTRATANTE**;

**2.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.3., mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**3.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

**3.2.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**3.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI** da **CONTRATANTE**;

**3.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

**3.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

**3.6.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**3.7.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**3.8.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**3.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

**3.10.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**3.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**3.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

**3.13.** Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**3.14** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento do objeto;

**3.14.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com o objeto efetivamente prestado;

**3.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**3.16.** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**3.17.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**3.18.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**3.19.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.20.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**3.21.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 3390 4000
Fonte de Recurso: 195

**4.2.** As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**5.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

**5.3.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GITI** da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

### **6.3. Da entrega dos produtos:**

**6.3.1.** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de serviço.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**6.3.2. Endereço da execução dos serviços:**

**6.3.2.1.** Os serviços deverão ser executados na Coordenadoria Tecnologia da Informação - CTI - SEMA/MT, Rua C esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso.

**6.3.3. Horário de entrega:** 08:00hs às 16:00hs.

**6.4.** Os serviços deverão estar em conformidades com as especificações detalhadas do **Termo de Referência nº 049/GITI/2020, Proposta, bem como as obrigações e condições constantes neste Contrato.**

**6.5. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) :**

a) Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

b) Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**.

c) Constam no Anexo I e II deste Contrato os modelos de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, respectivamente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**7.2.** A fiscalização da entrega dos serviços, a avaliação e o controle sistemáticos do presente contrato serão procedidos de pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da **CONTRATANTE**.

**7.3.** À fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, compete:

- a) expedir ordens de serviços;
- b) acompanhar a entrega dos serviços objetivando garantir a qualidade e especificação;
- c) exigir da **CONTRATADA** a correção dos serviços entregues com falhas, erros ou imperfeições;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades apresentadas na entrega dos serviços;
- e) atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à entrega dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil, para que seja distribuída ao gestor e demais setores competentes para posterior pagamento;
- f) proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa entregar os serviços, dentro das normas deste contrato;
- g) prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre a entrega dos serviços;
- h) sugerir a aplicação de penalidades;
- i) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

j) decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente ao objeto contratado.

**7.4.** Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**7.5.** O acompanhamento contratual, além das atribuições fixadas nas subcláusulas anteriores, será complementado pelas funções inerentes ao fiscal de contratos da **CONTRATANTE**, nos termos das normas internas.

**7.6.** A fiscalização do contrato não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do objeto contratado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

**8.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**8.3.** Propiciar a **CONTRATANTE** todos os meios e condições necessárias à fiscalização dos serviços.

**8.4.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

**8.5.** Fornecer ao fiscal do contrato todas as informações solicitadas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- 8.6.** Executar o fornecimento dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com a especificação do Edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados;
- 8.8.** Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;
- 8.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência.
- 8.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.12.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.13.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.14.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- 8.15.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 8.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;
- 8.17.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam prestados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - Coordenadoria de Tecnologia da Informação, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, etc.;
- 8.18.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente contratação;
- 8.19.** Efetuar a entrega dos serviços, em estrita observância às especificações técnicas solicitadas;
- 8.20.** Fornecer os serviços contratados acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 8.21.** Na impossibilidade de entregar do objeto no prazo estabelecido, comunicar e justificar ao responsável pelo recebimento, no prazo máximo de **02 (dois) dias** antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 8.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço;
- 8.23.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.24.** Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às solicitações e reclamações formuladas;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**8.25.** Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**8.26.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e toda legislação pertinente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Emitir ORDEM DE SERVIÇO, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**9.2.** Receber os materiais/serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

**9.3.** Proporcionar todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, bem como fornecendo toda infraestrutura técnica e operacional necessária à realização dos serviços;

**9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**9.5.** Nomear fiscal do contrato mediante portaria publicada no Diário Oficial, designado para fiscalização e comunicar formalmente a **CONTRATADA**;

**9.6.** Exercer a fiscalização dos serviços por representante/fiscal especialmente designado pela **CONTRATANTE** na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA** (Lei 8.666/93);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- 9.7.** Cabendo aos fiscais acompanhar os prazos dos contratos, informando aos interessados e providenciando os aditamentos e alterações quando provocado;
- 9.8.** Disponibilizar o acesso, aos funcionários da **CONTRATADA**, para permitir a realização dos serviços contratados;
- 9.9.** Fornecer login e senha para os funcionários da **CONTRATADA** que necessitem acesso ao objeto contratado;
- 9.10.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;
- 9.11.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- 9.12.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.14.** Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento, após o recebimento definitivo;
- 9.15.** Notificar a **CONTRATADA** da aceitação definitiva dos serviços;
- 9.16.** Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- 9.17.** Acompanhar o período de garantia dos serviços contratados através de servidor designado para a fiscalização do contrato;
- 9.20.** Aplicar as sanções administrativas contratuais;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**9.21.** Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS**

### **10.1. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, garantia contratual correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o total da contratação (*art. 56 da Lei nº. 8.666/93*), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada pela **CONTRATANTE**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**10.1.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

**10.1.1.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

**10.1.1.3.** Fiança bancária;

**10.1.1.4.** Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**10.1.2.** A validade da garantia **para os lotes 01 e 02**, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores;

**10.1.2.1** A validade da garantia para **o lote 03** qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término do prazo máximo para execução do serviço de 36 meses**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores;

**10.1.3.** Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**10.1.4.** A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

**10.1.5.** A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

**10.1.6.** Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;

**10.1.7.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.1.8.** A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**10.1.9.** A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

## **10.2. DA GARANTIA DO OBJETO**

**10.2.1.** Deverá contemplar suporte e subscrição (SnS) por, no mínimo, **36 (tinta e seis) meses**, de acordo com a quantidade de pacotes de cobertura (support/subion ou maintenance) adquiridos através dos itens 01 e 02;

**10.2.2.** O fabricante deverá prestar diretamente os serviços de telessuporte técnico dos softwares durante o período de cobertura de garantia;

**10.2.3.** Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do telessuporte, deverá ser assegurando:

**10.2.3.1.** Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), atendimento 24(vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana, com tempo de atendimento de até 01 (uma) hora, assistindo remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

**10.2.3.2.** Para os demais casos, atendimento em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, assistindo remotamente o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

**10.2.3.3.** Em ambos os casos, deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções;

**10.2.4.** O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**10.2.5.** Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

**10.2.6.** As novas versões, releases, atualizações e correções dos softwares, deverão ser disponibilizados à **CONTRATANTE**;

**10.2.7.** Quando do recebimento definitivo do objeto será assinado Termo de Garantia pela **CONTRATADA** conforme especificações do fabricante e condições estipuladas no presente Termo de Referência nº 049/GITI/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.078/90;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

**11.2.** Para o serviço de garantia/suporte, lote 03, o prazo de vigência é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**, conforme Termo de Garantia, Anexo III deste contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

**12.2.** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

**12.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento na entrega dos serviços, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Aquisição Governamentais/Cadastro de fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no **Edital do Pregão Eletrônico** e das demais cominações legais.

**13.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**13.4.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**13.5.** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a **CONTRATADA** notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar defesa.

**13.6.** Recebida a defesa, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**13.7.** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência formal;

b) multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

e) rescisão contratual, com o cancelamento imediato da contratação objeto deste instrumento, concomitante com a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.8.** As sanções previstas no Item anterior serão aplicadas na proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO	
	ADVERTÊNCIA	MULTA
<b>Primeira ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no <b>Termo de Referência nº 049/GITI/2020.</b>	Cláusula Décima Terceira, Subcláusula 13.7, alínea “a”.	-
<b>Segunda ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no <b>Termo de Referência nº 049/GITI/2020.</b>	-	Cláusula Décima Terceira, Subcláusula 13.7, alínea “b”.
<b>Terceira ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no <b>Termo de Referência nº 049/GITI/2020.</b>	-	Cláusula Décima Terceira, Subcláusula 13.7, alínea “c”.
<b>Quarta ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 16.2 e 17.1, previstas no <b>Termo de Referência nº 049/GITI/2020.</b>	-	Cláusula Décima Terceira, Subcláusula 13.7, alínea “d”.
<b>Quinta ocorrência:</b> transgressão das obrigações insertas nos itens 13, 17.1 e 16.2, previstas no <b>Termo de Referência nº 049/GITI/2020.</b>	-	Cláusula Décima Terceira, Subcláusula 13.7, alínea “e”.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC**

**13.9.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

**13.10.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos serviços não prestados.

**13.11.** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

**13.12.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.12.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.12.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.12.3.** Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.12.4.** Alteração de substância, qualidade do serviço fornecido;

**13.12.5.** Prestação de serviço de baixa qualidade

**13.13.** Nos casos dos serviços não executados nos prazos estipulados, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**13.14.** Nos casos da não aceitação, de entregas de serviços, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

**13.15.** Pelo não cumprimento da garantia legal e devida do objeto contratado, durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita à penalidade de suspensão temporária de \_\_\_\_\_



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5(cinco) anos.

**13.16.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

**13.17.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**13.18.** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**.

**13.19.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**13.20.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos serviços, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**13.21.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso– SEMA-MT – e protocolizada na própria SEMA-MT, no horário de 7:30h às 17:30h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério desta, a sua aceitação.

#### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**14.1. A CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**14.1.2.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**14.1.3.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**14.1.4.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**14.1.5. A CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**14.1.6.** Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

imediate do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**15.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS**

**16.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

**16.1.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

**16.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**16.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela contratada e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**17.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

**17.1.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**17.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

**17.2.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

**17.3.** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.3.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**17.3.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**17.4.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**ANEXO I – DO CONTRATO**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ___/2020	<b>Nº da OF/O.S.:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

**DE ACORDO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

<b>CONTRATANTE:</b>  _____	<b>CONTRATADA:</b>  _____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO II – DO CONTRATO**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ____/2020	<b>Nº da OF/O.S</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>  _____	<b>SETOR DEMANDANTE</b>  _____
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

<b>Matrícula:</b>	<b>Matrícula:</b>
-------------------	-------------------

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANEXO III – DO CONTRATO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

(papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nesta cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

GARANTE a qualidade do produto, bem como o suporte pelo prazo de \_\_\_\_\_ ou superior, conforme previsão de fábrica e condições previstas na Cláusula Décima do Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_ celebrado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, a qualquer tempo, mediante ofício, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Local e data,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

**MINUTA**  
**PORTARIA Nº \_\_\_\_/2020/SEMA/MT**  
**Designa Servidores para atuarem**  
**como fiscais do Contrato nº \_\_\_\_/2020.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº \_\_\_\_/2020, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

(Original assinado)

**Anexo Único**

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
_____/2020		____/____/2020	Fiscal Titular: Jadiael de Siqueira Diniz. Fiscal Substituto: Reginaldo Macedo dos Santos

**ANEXO VI – PREÇOS ESTIMADOS**

Processo: 0229313		Critério de Classificação: GLOBAL						
Orgão: SEMA		Geração do Mapa: TODOS						
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Lt 001</b>								
1	250	UN	109418 2	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA LICENÇAS CITRIX VIRTUAL APPS AND DESKTOPS ADVANCED EDITION PER USER/DEVICE POR UM PERÍODO DE 3 ANOS. UNIDADE	ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.	Pesquisa de Preço	1.076,24	269.060,00
					INB - TECNOLOGIA LTDA	Pesquisa de Preço	1.239,22	309.805,00
					RESULTADO		1.157,73	289.432,50
TOTAL DO LOTE							1.157,73	289.432,50
<b>Lt 002</b>								
1	1	UN	109402 0	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE CITRIX GATEWAY, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS. UNIDADE	ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.	Pesquisa de Preço	4.713,92	4.713,92
					INB - TECNOLOGIA LTDA	Pesquisa de Preço	5.430,00	5.430,00
					RESULTADO		5.071,96	5.071,96
TOTAL DO LOTE							5.071,96	5.071,96
<b>Lt 003</b>								
1	4	UN	109418 3	PACOTES DE BANCO DE 08 HORAS DE SUPORTE TÉCNICO EM SOLUÇÃO CITRIX VIRTUAL APPS AND DESKTOPS E CITRIX GATEWAY VPX. UNIDADE	ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.	Pesquisa de Preço	6.000,00	24.000,00
					INB - TECNOLOGIA LTDA	Pesquisa de Preço	5.450,00	21.800,00
					RESULTADO		5.725,00	22.900,00
TOTAL DO LOTE							5.725,00	22.900,00
TOTAL								317.404,46